



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 006/2020 de 22 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da proposta “Projeto Bombeiro Mirim” apresentada pela entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador- Bombeiros Voluntários- Bombeiros Mirins, inscrita no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Caçador/SC para captação de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2018 – CMDCA Caçador.

CONSIDERANDO o Decreto 7.809 de 02 de Outubro de 2018 que nomeia Comissão Especial;

CONSIDERANDO a solicitação da inscrição da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador- Bombeiros Voluntários- Bombeiros Mirins no Banco de Projetos FIA, através do Protocolo 19.299/2018;

CONSIDERANDO o Parecer 13/2018 da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018, Ata nº 371.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Inscrição da proposta “Projeto Bombeiro Mirim” apresentada pela entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador- Bombeiros Voluntários- Bombeiros Mirins, no Banco de Projetos FIA no valor de **R\$39.545,44** (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo que conforme artigo 6º, §2º da Deliberação 001/2018 “Do total de recursos captados pelos Órgãos da Sociedade civil através do Banco de Projetos FIA, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Municipal, visando o financiamento de projetos de interesse do conselho”.

Art. 2º O Projeto aprovado será incluso no site da Prefeitura Municipal de Caçador, em área destinada ao CMDCA – Banco de Projetos FIA e no site do CMDCA www.cmdcacacadorsc.com.

Art. 3º A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo CMDCA Caçador.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Caçador, 22 de Abril de 2020.

MILENE RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente